

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS POR QUILO, À LA CARTE E MARMITEX, INCLUINDO BEBIDAS (REFRIGERANTE, ÁGUA E SUÇO), CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA RESTAURANTE PAG O PESO LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do Município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, Quadra 20, Lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de Nomeação nº 233, de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG nº 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF nº 964.247.021-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RESTAURANTE PAG O PESO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.892.224/0001-49, com sede na Avenida Maranhão, nº 1.888, Centro, CEP 77.410-020, Gurupi/TO, neste ato representada pelo **Sr. MÁRIO EVERTON DA SILVA BARROS**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00981344509, DETRAN/TO, inscrito no CPF sob nº 623.564.961-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**, considerando o Parecer Jurídico nº 359/2026 (ID 262462), o Parecer do Controle Interno nº 2040/2026 (ID 262618), o Despacho da Presidência nº 2115/2026 (ID 263275), a manifestação da Diretoria Administrativa, a anuência da Contratada, a proposta comercial apresentada e os demais documentos constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 2067/2025, nos termos dos arts. 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA JUSTIFICATIVA

1.1. A prorrogação do Contrato Administrativo nº 050/2025 mostra-se necessária para assegurar a continuidade do fornecimento de refeições individuais e bebidas destinadas ao atendimento das demandas da Fundação e Universidade de Gurupi – UnirG, evitando a interrupção de serviços essenciais às atividades administrativas, acadêmicas e institucionais.

1.2. Considerando que a Administração instaurou novo procedimento licitatório para contratação definitiva do objeto, a presente prorrogação possui caráter transitório, sendo o período de 06 (seis) meses considerado suficiente para a conclusão do certame e formalização da nova contratação.

1.3. Em razão da estimativa de consumo para o período prorrogado, os quantitativos originalmente contratados foram adequados à necessidade da Administração, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e do interesse público.

1.4. A Contratada manifestou interesse na prorrogação contratual, apresentando proposta comercial atualizada com os quantitativos necessários para o período de vigência prorrogado, mantendo as demais condições originalmente pactuadas.

1.5. Considerando que os processos administrativos destinados à celebração de termos aditivos são instruídos antecipadamente ao término da vigência contratual, adota-se, para fins de reajustamento dos preços, a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, correspondente ao período aquisitivo previsto contratualmente, utilizando-se o último índice oficial divulgado pelo IBGE até a data da instrução do processo, em razão da indisponibilidade dos índices dos meses subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 050/2025 pelo período de 06 (seis) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto, ainda, o reajuste dos preços unitários dos itens contratados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observado o período aquisitivo previsto contratualmente.

2.3. Ficam alterados os quantitativos e, consequentemente, o valor global do Contrato Administrativo n° 050/2025, conforme especificações constantes da Cláusula Quarta deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo n° 050/2025 pelo período de 06 (seis) meses, compreendendo **o período de 28 de agosto de 2026 a 27 de fevereiro de 2027**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS QUANTITATIVOS

4.1. Nos termos da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n° 050/2025 e do § 7° do art. 25 da Lei Federal n° 14.133/2021, os preços unitários ficam reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, correspondente ao período de julho de 2025 a maio de 2026, cuja variação acumulada foi de 4,47% (quatro inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), equivalente ao fator de atualização 1,04470000, conforme memória de cálculo constante do Evento 72 do Processo Administrativo Eletrônico n° 2067/2025.

4.2. Em razão da aplicação do reajuste contratual e da adequação dos quantitativos necessários ao atendimento da demanda da Administração durante o período prorrogado, os itens do Contrato Administrativo n° 050/2025 passam a vigorar conforme as tabelas abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Refeições por quilo	150	KG	R\$ 88,70	R\$ 13.305,00
02	Refrigerante lata 350 ml	150	UN	R\$ 6,69	R\$ 1.003,50
03	Suco 300 ml	150	UN	R\$ 14,30	R\$ 2.145,00
04	Água mineral 500 ml	150	UN	R\$ 4,81	R\$ 721,50
05	Refrigerante 1 litro	150	UN	R\$ 11,01	R\$ 1.651,50

Valor Total do Lote 01: R\$ 18.826,50 (dezoito mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

LOTE 02					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prato à la carte	100	UN	R\$ 104,47	R\$ 10.447,00
02	Refrigerante lata 350 ml	100	UN	R\$ 9,76	R\$ 976,00
03	Suco 300 ml	100	UN	R\$ 18,25	R\$ 1.825,00
04	Água mineral 500 ml	100	UN	R\$ 8,35	R\$ 835,00
05	Refrigerante 1 litro	100	UN	R\$ 11,81	R\$ 1.181,00

Valor Total do Lote 02: R\$ 15.264,00 (quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais)

4.3. O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a **R\$ 34.090,50 (trinta e quatro mil, noventa reais e cinquenta centavos)**.

4.5. Os quantitativos constantes da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 050/2025 ficam substituídos pelos quantitativos estabelecidos neste Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as demais especificações técnicas e condições de execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Fundação UnirG, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

5.2. Os empenhos observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do respectivo exercício.

CLÁUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n° 050/2025 que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.

6.2. O presente Termo Aditivo integra o Contrato Administrativo n° 050/2025 para todos os fins de direito, produzindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação na forma da legislação vigente.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gurupi/TO, 17 de agosto de 2026.

THIAGO
PINEIRO
MIRANDA:9
6424702172

Assinado de
forma digital por
THIAGO PINEIRO
MIRANDA:964247
02172
Dados: 2026.08.27
16:35:50 -03'00'

**FUNDAÇÃO UNIRG
THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente da Fundação UnirG
CONTRATANTE**

RESTAURANT
E PAG O PESO
LTDA:268922
24000149

Assinado de forma
digital por
RESTAURANTE PAG O
PESO
LTDA:26892224000149
Dados: 2026.08.27
14:05:24 -03'00'

**RESTAURANTE PAG O PESO LTDA
MÁRIO EVERTON DA SILVA BARROS
Sócio-Administrador
CONTRATADA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025****Processo Administrativo Eletrônico nº 2067/2025**

A Fundação UNIRG torna público o Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 049/2025, firmado com a empresa **REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.698.576/0001-25**, no valor total de **R\$ 7.858,80 (sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**; e Contrato Administrativo nº 049/2025, firmado com a empresa **RESTAURANTE PAG O PESO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **26.892.224/0001-49**, no valor total de **R\$ 34.090,50 (trinta e quatro mil, noventa reais e cinquenta centavos)** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS POR QUILO, À LA CARTE E MARMITEX, INCLUINDO BEBIDAS (REFRIGERANTE, ÁGUA E SUÇO)**. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo supra-mencionado de **28 de agosto de 2026 a 27 de fevereiro de 2027**, perfazendo o período de **06 (seis) meses**.

Data de assinatura: 27 de agosto de 2026.
Gurupi/TO, 27 de agosto de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

Gurupi Prev**PORTARIA Nº 121.2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

"Dispõe sobre a retificação das Portarias nº119 e nº120, de 26 de agosto de 2026, publicadas no diário oficial do Município de Gurupi, nas páginas 3 e 4 – nº1554 – quarta-feira, 26 de agosto de 2026."

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação das Portarias nº 119 e nº 120, de 26 de agosto de 2026, publica-

das no Diário Oficial do Município de Gurupi, nº 1554, de 26 de agosto de 2026, em razão da necessidade de correção da fundamentação legal constante em seu Considerando.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o terceiro considerando das Portarias nº119 e nº120, de 26 de agosto de 2026, publicadas no diário oficial do Município de Gurupi, nas páginas 3 e 4 – nº1554 – quarta-feira, 26 de agosto de 2026;

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 7, da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de agosto de 2026, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de agosto de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

CNPJ: 14.120.591/0001-45

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0607/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2.026**

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 052/2025/RH-SECAD de 24 de agosto de 2.026, expedido pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a fruição de férias da servidora;

RESOLVE:

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312